



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Pr. Cristiano Passos
cristianopassos@camarasorocaba.sp.gov.br

Telefone:(15) 32381141

Sorocaba, 24 de março de 2025.

Ofício nº 064/2025

**Ao Ilustríssimo Senhor vereador
Caio de Oliveira Egêa Silveira**

Assunto: “Adequações das Emendas”.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias desta Edilidade, no uso de suas atribuições, atendendo ao ofício nº 86/2025 do Executivo Municipal, informando a necessidade de adequação das emendas impositivas em relação ao Projeto de Lei nº 218/2024, diante das justificativas de impedimentos de ordem técnica, vem este vereador subscrito informar ao Nobre Vereador, que deverá apresentar adequação das emendas abaixo indicadas, visando sanar os impedimentos apontados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Número da Emenda	Parlamentar	Descrição	Valor	Justificativa
167	Caio de Oliveira Egêa Silveira	Custeio para a realização de cirurgias de laqueadura	100.000,00	Conforme informações do órgão beneficiário, a execução deste objeto não se amolda através da realização de parcerias com o terceiro setor, condiciona-se a exequibilidade da emenda à reclassificação para a econômica 3.3.90.39, relacionada à execução de serviços por terceiros.
233	Caio de Oliveira Egêa Silveira	Reforma e ampliação de próprio municipal para instalação do Centro de Autismo em Sorocaba	50.000,00	Em diligência junto ao órgão beneficiário, a equipe responsável por coordenar as ações voltadas ao autismo considerou a emenda inexequível, justificando que o Ministério da Saúde endossa a assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNSPD), cujas diretrizes e definições são estabelecidas em âmbito federal.

As devidas adequações das emendas **deverão ser apresentadas via ofício a esta Comissão urgente, impreterivelmente até dia 01/04/2025.**

Cumprе observar, que as emendas que apresentaram impedimentos de ordem técnica destinadas a ações e serviços públicos de saúde, seus recursos deverão permanecer na saúde, cumprindo as exigências da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, § 1º do artigo 92-A.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiano Passos
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e Parcerias.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003900300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 25/03/2025 16:12

Checksum: **3E953E0CA7E8DDCB5E3F513BD271B3163F9589FA242EB5489FE9DB9E7ED916B2**

